



(PROJETO DE LEI Nº. 17/2023 – PMA)

LEI Nº. 3.675 DE 11 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre autorização para **Abertura de Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 155.798,84** (cento e cinquenta e cinco mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.020. Manter o Programa de Merenda Escolar	
3.3.90.32.00.00.3113 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.948,66
2.021. Manter o Programa de Merenda Centros de Educação Infantil	
3.3.90.32.00.00.3115 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.065,64
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.3.90.30.00.00.3056 MATERIAL DE CONSUMO	5.767,44
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00.3119 MATERIAL DE CONSUMO	183,15
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.3.90.30.00.00.1143 MATERIAL DE CONSUMO	29,00
3.3.90.30.00.00.3143 MATERIAL DE CONSUMO	92,44
3.3.90.30.00.00.3136 MATERIAL DE CONSUMO	961,45
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
1.019. Construir, Ampliar e Reformar Unidades Básicas de Saúde	
4.4.90.51.00.00.3303 OBRAS E INSTALAÇÕES	46.688,00
07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E INOVAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE FOMENTO TURISTICO	
1.025. Apoiar Estruturação de Feiras	
4.4.90.51.00.00.3015 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.374,96
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.069. Manter o Departamento de Obras Públicas	
3.3.90.39.00.00.3057 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	



2.117. Manter as Estradas Rurais

3.3.90.30.00.00.3008 MATERIAL DE CONSUMO	3.176,36
3.3.90.30.00.00.3057 MATERIAL DE CONSUMO	46.511,74
3.3.90.39.00.00.3057 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	30.000,00

PESSOA JURÍDICA

Art. 2º - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei será resultante do Excesso de Arrecadação da fonte 1143 - Programa Manutenção Educação Infantil - Novos Estabelecimentos, no valor de R\$ 29,00 (vinte e nove reais); Superávit Financeiro da Fonte 3015 - CESSÃO ONEROSA - PRÉ -SAL - LEI 13.885/2019, no valor de R\$ 2.374,96; 3056 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos, no valor de R\$ 5.767,44 (cinco mil setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos); 3113 - Programa Merenda Escolar, no valor de R\$ 5.948,66 (cinco mil novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos); 3115 - Programa Merenda Creche, no valor de R\$ 4.065,64 (quatro mil e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos); 3119 - Programa Nacional do Transporte Escolar, no valor de R\$ 183,15 (cento e oitenta e três reais e quinze centavos); 3136 - PROG. MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - NOVOS ESTABELECIMENTOS, no valor de R\$ 961,45 (novecentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos); 3143 - Programa Manutenção Educação Infantil - Novos Estabelecimentos, no valor de R\$ 92,44 (noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos); 3008 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM – Livres, no valor de R\$ 3.176,36 (três mil, cento e setenta e seis reais e trinta e seis centavos); 3057 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 – Recursos, no valor de R\$ 86.511,74 (oitenta e seis mil quinhentos e onze reais e setenta e quatro centavos reais); 3303 - Saúde / percentual vinculado sobre a receita de impostos, no valor de R\$ 46.688,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais).

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.645 de 20 de dezembro de 2022, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	10.000,00	
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL	11.716,10	
0005 – EDUCAÇÃO INFANTIL	5.148,53	
0007 – TRANSPORTE ESCOLAR	183,15	
0018 – GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	2.374,96	
0019 – AGROPECUÁRIA	79.688,10	
0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURA	46.688,00	

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.646 de 20 de dezembro de 2022, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.019. Construir, Ampliar e Reformar Unidades Básicas de Saúde	46.688,00	
1.025. Apoiar Estruturação de Feiras	2.374,96	
2.020. Manter o Programa de Merenda Escolar	5.948,66	



2.021. Manter o Programa de Merenda dos Centros de Educação Infantil	4.065,64
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	5.767,44
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	183,15
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	1.082,89
2.069. Manter o Departamento de Obras Públicas	10.000,00
2.117. Manter as Estradas Rurais	79.688,10

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 11 de abril de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal